



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 1ª - SUPEL-COSAU1

RESPOSTA

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90520/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0036.057526/2023-59

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de (HOTELARIA HOSPITALAR), com objetivo de atender o planejamento das ações das unidades, LACEN/RO, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, Assistência Médica Intensiva AMI-24H, HEURO - Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, Hospital de Retaguarda de Rondônia, Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC/SESAU, Serviço de assistência Multidisciplinar domiciliar-SAMD, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF, João Paulo II, CEMETRON, HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP, por um período de 1 (um) ano.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 69 de 09 de maio de 2025, publicada no DOE de 14 de maio de 2025, informa que elaborou resposta aos pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90520/2024/SUPEL/RO, conforme abaixo.

1. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, e dos itens 3.1 do Instrumento Convocatório), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 90520/2024/SUPEL, pelo que passo formulação da Resposta aos pedidos de Esclarecimento.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SESAU

2.1. Síntese do Pedido da Empresa 1 (0060306477):

Gostaria de solicitar esclarecimento referente ao item 38- Cama Hospitalar Elétrica, no edital consta: “capacidade de carga mínima de 250Kg”, neste caso o edital não informa as medidas, neste caso podemos cotar medida padrão de cama ou a mesma deve possuir medidas especiais ??

Medida Padrão: Dimensões Internas: 1,88 x 0,88 (C x L).

Dimensões Externas: 2,20 x 1,03 (C x L).
Altura: min.: 0,40 cm e max.: 0,76 cm (A).

2.2. Manifestação da Equipe Técnica da SESAU

Esclarecemos que é possível considerar as medidas padrão para o item 38 - Cama Hospitalar Elétrica. O fator realmente determinante para este item é a capacidade de carga mínima de 250 kg. No entanto, as dimensões das camas podem seguir as especificações comuns do mercado.

Além disso, é importante destacar que a escolha das medidas padrão não compromete a funcionalidade ou a segurança do equipamento, desde que a capacidade de peso seja respeitada. Essa flexibilidade nas dimensões visa facilitar a adequação ao ambiente hospitalar, garantindo a compatibilidade com outros equipamentos e a acessibilidade no local de instalação.

Em resumo, o foco principal é atender aos requisitos de resistência e durabilidade, enquanto se mantém a conformidade com as normativas vigentes e as necessidades do mercado.

3. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e item 3.1 do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO o Pedido de Esclarecimento interpostos pelas empresas interessadas na participação da licitação, em face do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico n.º 90520/2024/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que NÃO AFETAM a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame permanece no dia 28 de maio de 2025, às 10h (horário de Brasília - DF), no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação!

Leticia Carpina Farias Casara

Pregoeira da 1ª Comissão de Saúde - SUPEL-COSAU1 - SUPEL/RO

Portaria nº 69 de 09 de maio de 2025

Matrícula nº *****797



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA CARPINA FARIAS CASARA, Pregoeiro(a)**, em 26/05/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060540485** e o código CRC **C2BBF4C1**.